



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 148, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.996.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA P. MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, as seguintes pessoas:

- 01- EROTILDES FERREIRA NEVES -
- 02- ANGELO HUMBERTO DE OLIVEIRA -
- 03- JOSÉ LUIZ TABARIM SOARES -

ARTIGO 2º - A competência e responsabilidade dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta P.M. está prevista na Lei Federal 8.666/93 e legislação vigente.

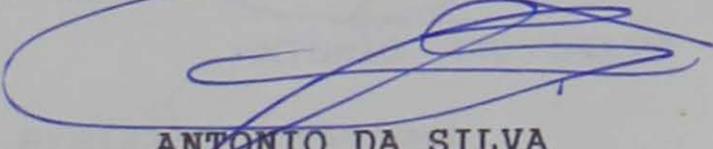
ARTIGO 3º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo artigo 1º deste Decreto, será de apenas 01 (um) ano, observado o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Fed. 8.666/93, sendo exercido gratuitamente e, considerado prestação de relevantes serviços ao Município.

§ 1º - Os membros da CPL poderão ser desligados ou substituídos, provisória e ou definitivamente, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto no "caput" deste artigo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESP. STO. TURVO, 02/09/1.996.


ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

HLA/.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO - S.P.

Registrada nesta Secretaria sob nº
128, fls. 008, Livro nº 01

VALDIRENE CROSATTI

ANTONIO DA SILVA, Prefeito
Municipal de Espírito Santo de Ilvo, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e, expediente, com
fundamento no artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal
e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.682, de 17 de Junho
de 1993.

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Vices membros, a partir
desta data, como membros do COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica
Municipal e do disposto na Lei Federal nº 8.682, de 17 de Junho
de 1993, são as seguintes pessoas:

- 01 - ESTELIDES YERREIRA NEVES -
- 02 - ANGELO HUMBERTO DE OLIVEIRA -
- 03 - JOSÉ LUIZ TABARIN SOARES -

ARTIGO 2º - A competência e as atribuições
dos membros da Comissão Permanente de Licitação
desta P.M. estão previstas na Lei Federal nº 8.682, de 17 de Junho
de 1993.

ARTIGO 3º - A representação dos membros
da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo artigo
1º deste Decreto, será de apenas 01 (um) ano, observado
o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.682, sendo
exercido gratuitamente a representação de eleição
dos serviços no Município.

§ 1º - Os membros da Comissão Permanente de
Licitação ou substitutos, civis e militares, não poderão exercer
ou exercer qualquer função, cargo ou emprego de natureza
de "cargo" deste artigo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal